



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

DO DIA 18-06-2025

Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vice-Presidente

-

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- José Eduardo Costa
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Eunice Maria Pinheiro Sousa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

DO DIA 18-06-2025

----- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e com a presença dos vereadores municipais Carlos Manuel Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, José Eduardo Costa, Emanuel Sousa Medeiros, Eunice Maria Pinheiro Sousa e Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa. ---

___ Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

___ A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 68/2025) – I. N.º 6485/2025 – INFORMAÇÃO - COMUNICAÇÃO À CÂMARA DA DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(DL. N.º 69/2025) – I. N.º 6486/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - VEREADORES A TEMPO INTEIRO

(DL. N.º 70/2025) – I. N.º 6487/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE

(DL. N.º 71/2025) – I. N.º 6488/2025 – INFORMAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS

(DL. N.º 72/2025) – I. N.º 6470/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASDEPR - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL

(DL. N.º 73/2025) – I. N.º 6476/2025 – INFORMAÇÃO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NA MUSAMI

(DL. N.º 74/2025) – I. N.º 6453/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2025 - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO – VILA FRANCA DO CAMPO – ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL. N.º 75/2025) – I. N.º 6471/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 76/2025) – I. N.º 6477/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA – VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 77/2025) – I. N.º 6484/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO APOIO MUNICIPAL À HABITAÇÃO DEGRADADA

DIVISÃO FINANCEIRA

BALANCETE



ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão ordinária do dia 04/06/2025, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão extraordinária do dia 12/06/2025, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 68/2025) – I. N.º 6485/2025 – INFORMAÇÃO - COMUNICAÇÃO À CÂMARA DA DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida documentação com a seguinte informação: -----
“Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, comunica-se à Câmara Municipal que designei para Vice-presidente da autarquia, o vereador Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel, a quem caberá, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir-me nas faltas e impedimentos”. -----

O executivo camarário tomou conhecimento. -----

(DL. N.º 69/2025) – I. N.º 6486/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - VEREADORES A TEMPO INTEIRO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----
“Ao abrigo do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, proponho à Câmara Municipal, que delibere fixar em mais dois, o número de vereadores em regime de tempo inteiro a que se reporta a alínea d) do n.º 1 do citado artigo. -----

Nestes termos, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 58.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo ficará constituída por um Presidente, três vereadores permanentes, em regime de tempo inteiro, e eleitos pelo PS – Partido Socialista, a saber: Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel, Sra. D. Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental e Sr. José Eduardo Costa, mantendo-se os três vereadores de sessão, eleitos pelo PPD/PSD, a saber: Sr. Emanuel de Sousa Medeiros; Sr. Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Sra. D. Eunice Maria Pinheiro Sousa”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



(DL. N.º 70/2025) – I. N.º 6487/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Com fundamento no disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de forma a dar uma resposta diária e em tempo útil aos interesses e solicitações dos munícipes e assegurar uma tempestiva decisão nos demais interesses municipais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere delegar no respetivo Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências expressamente a seguir nomeadas e previstas nos artigos 33.º e 39.º do citado diploma legal: -----

- Competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro -----

- Alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), xx), yy), zz) e bbb) e que são as seguintes: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou



- demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; --
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; --
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- competências previstas no artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro -----
- Alíneas b) e c) e que são as seguintes: -----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----



c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

II – Delegação de competências, ao abrigo do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro -----

Considerando, que os procedimentos relativos à concessão de licenças estão sujeitos a prazos legalmente fixados, impondo-se, respeitando os mesmos, decidir com celeridade os pedidos de licenciamento, propõe-se à Câmara municipal que ao abrigo dos números 1 e 4 do artigo.º 5.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE), na sua redação atual, delibere delegar no respetivo presidente e com faculdade de subdelegação nos vereadores, as competências referentes à: -----

1 - Concessão de licenças administrativas para operações de loteamento, (alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE); -----

2 - Concessão de licenças administrativas para obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento (alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE); ----

3 - Concessão de licenças administrativas para obras de construção, alteração ou ampliação em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou por plano de pormenor (alínea c) do n.º 2 do art.º 4 do RJUE); -----

4 - Concessão de licenças administrativas para obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação (alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE); -----

5 – Concessão de licenças administrativas para obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos e para obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE); --

6 - Aprovação de pedidos de informação prévia constantes do art.º 14.º do mesmo diploma legal”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). –

(DL. N.º 71/2025) – I. N.º 6488/2025 – INFORMAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte informação: -----

“Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Presidente da Câmara Municipal comunica a distribuição dos pelouros/funções no âmbito do executivo municipal, e que a seguir se indicam: -----

Presidente da Câmara Municipal -----

- Economia e finanças -----

- Educação -----

- Urbanismo -----

- Cultura -----



- Turismo -----
 - Proteção civil -----
 - Setor empresarial local -----
 - Área administrativa e modernização dos serviços municipais -----
 - Gabinete Técnico Municipal -----
 - Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
 - Obras -----
 - Ambiente -----
 - Manutenção de espaços e edifícios públicos -----
 - Rede de distribuição de água e esgotos -----
 - Trânsito e rede viária -----
 - Coordenação do parque de máquinas e equipamentos -----
 - Relação com as juntas de freguesia -----
 - Vereadora Sra. D. Conceição Quental -----
 - Coordenação dos programas de desenvolvimento social -----
 - Fundo social de emergência -----
 - Igualdade de género -----
 - Relações da Câmara com as IPSS's -----
 - Proteção de menores -----
 - Vereador José Eduardo Costa -----
 - Habitação social -----
 - Desporto -----
 - Juventude" -----
- O executivo camarário tomou conhecimento. -----

(DL. N.º 72/2025) – I. N.º 6470/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASDEPR - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----
“Na sequência do início de funções, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do campo, proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de designar Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental para representar o Município na ASDEPR - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 73/2025) – I. N.º 6476/2025 – INFORMAÇÃO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NA MUSAMI -----



*Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte informação: -----
“Na sequência do início de funções, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do campo, comunico à Câmara Municipal a indicação de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues para representar o Município na MUSAMI”. -----
O executivo camarário tomou conhecimento. -----*

**(DL. N.º 74/2025) – I. N.º 6453/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO –
PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2025 - EMPREITADA DE REFORÇO
DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO – VILA FRANCA DO CAMPO –
ADJUDICAÇÃO -----**

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a. que por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, na sua reunião ordinária de 15 de janeiro de 2025 (DL n.º 4/2025 - I. N.º 439/2025), foi determinada a abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público, com vista à celebração do contrato para a execução da empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo, o qual correu seus termos com o n.º 1/2025, na plataforma eletrónica VortalGov | VORTAL_e está agora em condições de ser adjudicado; -----*
- b. o teor, fundamentação e conclusões formuladas nos Relatórios Preliminar e Final elaborados pelo Júri, no âmbito do referido procedimento de concurso público, com os quais se concorda e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----*
- c. que resulta de tais peças, elaboradas pelo Júri do procedimento na sequência da análise e apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes e mediante a aplicação do critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta de adjudicação da empreitada à concorrente Vestígios & Lugares Construções, Lda, pelo valor de 299.830,71€ (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 4 (quatro) meses; -----*
- d. que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. o disposto no art.º 148.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- e. que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro”; -----*
- f. que o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*



- g. que conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- h. Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----*
- 1. A adjudicação da empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo, à empresa concorrente Vestígios & Lugares Construções, Lda, pelo preço de 299.830,71€ (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução o de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono-da-Obra comunique à empreiteira a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----*
- 2. Seja efetuada a notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- 3. Seja aprovada a minuta do contrato para a execução da empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo, a celebrar com a adjudicatária, Vestígios & Lugares Construções, Lda, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e ainda -----*
- 4. Seja efetuada, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional". -----*

A Presidente da Câmara Municipal informou que a obra foi adjudicada à empresa Vestígios & Lugares Construções, Lda, pelo valor de 299.830,71€ (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos) e com prazo de execução de quatro meses. -----

O vereador municipal Pedro Costa perguntou para quando estava previsto o início da obra. -----

A Presidente da Câmara Municipal respondeu que o procedimento avançaria assim que fosse aprovado.

O vereador municipal Pedro Costa referiu que seria executado durante a época balnear. -----

A Presidente da Câmara Municipal referiu que se ocorresse algum momento que fosse prejudicial aos banhistas, acautelariam a situação. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -



(DL. N.º 75/2025) – I. N.º 6471/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada “Repavimentação de diversas ruas no concelho de Vila Franca do Campo”, necessária à requalificação dos arruamentos e as zonas abrangidas pela intervenção, proporcionando melhores condições de circulação e segurança, além de aprimorar os sistemas de drenagem pluvial existentes; -----*
- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante CCP); -----*
- c. as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional, encontrando-se o tipo de procedimento de concurso público previsto na alínea b), sendo que nos termos da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----*
- d. nos termos do art.º 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----*
- e. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art. 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, bem como a aprovação das peças do procedimento, cfr. n.º 2 do art.º 40.º do CCP; -----*



- f. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- g. conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 4 (quatro) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2026, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----
- h. no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária do dia 12/06/2025 [DL N.º 66/2025 - I. N.º 5978/2025 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 12/06/2025, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada que se pretende realizar através do presente procedimento; -----
- i. nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- j. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----
- k. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----



- l. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- m. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
- n. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º- A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*

Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas e da autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 12/06/2025, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL N.º 66/2025 - I. N.º 5978/2025) aprovada na sua reunião extraordinária de 12/06/2025, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

- 1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público, para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: “Empreitada de Repavimentação de Diversas Ruas no Concelho de Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
- 2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores resultantes dos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar e dos custos médios unitários de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo), fixado em €398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
- 3. Aprovar o projeto e as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
- 4. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e Dra. Dina Pimentel Peixoto; Membros suplentes: Dra. Paula Rodrigues e D. Fátima Bolarinho; ---*
- 5. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa*



compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----

6. *Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Dr. Orlando José Xavier Cabral de Melo, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----*

A Presidente da Câmara Municipal referiu tratar-se de um concurso público, já deliberado em sessão da Assembleia Municipal. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que seriam repavimentadas diversas ruas, nomeadamente Largo Bento de Góis, Rua dos Oleiros, Rua Prior João de Melo Bulhões, Rua Padre Manuel Brasil Amaral, Rua do Baixio, Rua do Penedo e Rua do Museu. Prosseguiu dizendo que seriam regularizadas todas as tampas adjacentes à via, assim como introduzida nova sinalética adequada. -----

O vereador municipal Pedro Costa chamou a atenção para o facto de a obra ser executada durante o período de verão, com elevado movimento de automóveis. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que tentariam acautelar a situação, pelo que tentariam executar via a via. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 76/2025) – I. N.º 6477/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA – VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada “Conservação e beneficiação da moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”, por se verificar a necessidade de dotar a moradia em causa de melhores condições de habitabilidade e de conforto aos seus moradores; -----*
- b. *constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP); -----*
- c. *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do citado Decreto Legislativo Regional, encontrando-se o tipo de procedimento de ajuste direto previsto na alínea -----*



- a), sendo que nos termos da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----
- d. nos termos do art.º 19.º, al. a) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a €150.000,00 -----
- e. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, bem como a aprovação das peças do procedimento, cfr. n.º 2 do art.º 40.º do CCP; -----
- f. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- g. conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a 148.000,00€ (cento e quarenta e oito mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 8 (oito) meses, pelo que mesmo dando início ao procedimento de ajuste direto no corrente ano, em face de tal prazo, certamente transitará para o ano seguinte, verificando-se, assim, que a concretização do procedimento dará origem à assunção de encargos orçamentais em mais de um ano económico, sendo plurianual a despesa em causa; -----
- h. no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária do dia 04/06/2025 [DL. N.º 61/2025 - I. N.º 5988/2025 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA - VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 12/06/2025, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada em causa; -----



- i. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- j. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do CCP, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos limites ali melhor definidos; -----*
- k. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
- l. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- m. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
- n. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*

Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas, e ainda da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 12/06/2025, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL. N.º 61/2025) - I. N.º 5988/2025) aprovada na sua reunião ordinária de 04/06/2025, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

- 1. Autorizar a aprovação de abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de ajuste direto para a celebração do contrato de empreitada de obra pública intitulada: “Conservação e beneficiação da moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”; -----*
- 2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores que constam na estimativa orçamental apresentada pelo autor do projeto de execução) fixado em 148.000,00€ (cento e quarenta e oito mil euros), a que crescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo ao abrigo*



- da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----
3. Aprovar o projeto e as peças do procedimento em anexo (Convite e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
 4. Determinar que sejam convidadas, a apresentar proposta, as seguintes entidades: Octávio José Raposo Andrade, com sede na Rua Padre José Gregório de Amaral, n.º 1, Ponta Garça, 9680-465 Vila Franca do Campo; Humberto Sampaio - Construções, Unipessoal Lda, com sede na Rua Padre José Gregório Amaral, n.º 33, Ponta Garça, 9680-465 Vila Franca do Campo; Pacheco Edificações, Unipessoal Lda, com sede na Canada Charamuga, n.º 2, 9560-402 Lagoa; -----
 5. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e Dra. Dina Pimentel Peixoto; Membros suplentes: Dra. Paula Rodrigues e D. Fátima Bolarinho; ---
 6. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----
 7. Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Dr. Orlando José Xavier Cabral de Melo, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----

O vereador municipal José Costa referiu que se tratava de uma moradia adquirida pela autarquia em Ribeira Seca, através do PRR, tendo a candidatura sido feita para a compra e recuperação da moradia. Mais disse que se tratava de um ajuste direto para tentarem realojar, rapidamente, uma família, considerando a situação grave da Habitação, em geral, no concelho e no país. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 77/2025) – I. N.º 6484/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO APOIO MUNICIPAL À HABITAÇÃO DEGRADADA -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada, a equipa de trabalho, responsável pela apreciação das candidaturas ao AMRHD, com acompanhamento do Adjunto da Presidente, Sr. José Eduardo Costa, procederam à análise e enquadramento dos pedidos de apoios identificados, no quadro em anexo. -----

Em sequência, a Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, com o Pelouro da Habitação, propõe à Câmara Municipal, a atribuição dos respetivos apoios, por se enquadrarem nos objetivos e/ou cumprirem com os critérios de seleção estabelecidos no citado Regulamento Municipal”. ---



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Ref. Entrada Ext.	Requerente	Morada	Intervenção a realizar	Valor Atribuir	Forma de Atribuição	Observação
	Candidaturas a Deferir					
4026	Angelina Maria Pacheco Teixeira	Rua das Saudades, 17 - 1º esq. São Pedro	Remodelação de pavimento	2 800,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
4679	Cristiano Santos Frias	Rua Império da Trindade, 14 - Ponta Garça	Remodelação/Adaptação de I.S	2 250,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
5026	Maria da Natividade P. Santos	Rua São Lázaro - Travessa do Caramachá, 1- Água D'Alto	Remodelação de I.S, paredes e pinturas	2 600,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2650	Jorge Correia Araújo Pimentel	Rua da Torre, 4 - Água D'Alto	Pinturas interior e exterior	444,12 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 50%	
2742	José Manuel Medeiros Botelho	Rua da Cruz - Travessa da Lomba, 20 - Água D'Alto	Cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2783	Maria Armanda M. Raposo Moniz	Ribeira da Crancha, 8 - Ponta Garça	Colocação pavimento, pinturas interiores/exteriores e tijoleira no terraço	3 200,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2904	António Carlos Sousa Pimentel	Rua Cancela do Ferreiro, 41 - Ponta Garça	Adaptação I.S.	2 300,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2909	Cristina Sofia de Lima vieira	Rua Padre Manuel José Pires, 20 - São Pedro	Cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2922	Zélia Maria Sousa Lima	Rua da Cruz, 8 - Água D'Alto	Pintura Exterior	1 850,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
2932	Helena Margarida F. P. Pacheco	Rua das Camélias, 43 - Ponta Garça	Cobertura	900,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 50%	
2967	Alzira Mercês Pimentel Pedro	Rua da Cruz, 77 - Água D'Alto	Pinturas	1 000,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 50%	
2969	Maria da Conceição Frias Santos	Rua da Paz, 1 - São Miguel	Pinturas - interior e exterior	1 440,36 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
3054	Maria Alice Pacheco Oliveira	Canada da Galega, 39 - Ribeira das Tainhas	Cobertura / alpendre	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
4554	Berta Ramos de Oliveira Piedade	Cancela do Ferreiro, 17 - Ponta Garça	Substituição de cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
4620	Isabel Maria da Silveira Soares	Caminho Novo, 43 - Ponta Garça	Cobertura e pinturas	3 990,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
5023	Arcádio Manuel de Frias Correia	Caminho dos Esciteiros, 10 - Água D' Alto	Impremeabilização, tratamento fissuras, pinturas e retelhar a casa	2 050,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1057	Adelino de Medeiros	Rua Marques Fagundes, 5 - São Pedro	Retelhar a casa	1 100,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1194	Raquel Vieira Soares	Rua Ponte da Ribeira Grande, 26 - Ponta Garça	Cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1237	Ana Maria Raposo Moniz Braga	Rua Eduino Terra Vargas, 23 - Ponta Garça	Adaptação de I.S (colocação base de duche)	2 400,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1427	Natália Fontes Pacheco Vicente	Grota Henrique João, 60 - Ponta Garça	Cobertura	2 700,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1437	Maria Laudalina Rodrigues Pacheco	Rua da Cancela, 3 - São Pedro	Cobertura	2 600,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1473	Maria de Deus Correia	Rua da Cruz, 9 - Agua D'Alto	Cobertura, pinturas e colocação de 3 janelas e 1 porta em alumínio	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1558	Laura Teixeira Santos	Rua da Lombinha, 6 - Água D'Alto	Reabilitação da I.S e revestimento de pavimento	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1564	António Maria Araújo Raposo	Carreira Meio Moio, 44 - Ponta Garça	Cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1600	Judite da Conceição da Róias Melo	Rua da Misericórdia, 1 - Ponta Garça	Remoção de rede de águas e esgotos da I.S e cozinha. Adaptação I.S e reabilitação cozinha	1 880,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1608	Maria Rosa da Róias	Rua Ribeira Garcia, 3 - Ponta Garça	Cobertura	4 050,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1614	Francisco José Medeiros Pacheco	Rua 24 de junho, 8 - São Miguel	Reabilitação de I.S; revestimentos e pavimentos e rede de águas e esgotos	2 300,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1616	Maria Graça Furtado Jardim	Canada da Ribeira, 38 - Ponta Garça	Cobertura	1 600,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1617	José Eduardo Braga Cró	Canada do pico do Calvo, 38 - Ponta Garça	Picagem e reboco de paredes exteriores	2 100,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1622	Tania Maria Mendonça Tavares	Rua Engenheiro Artur Canto Tavares, 4 - São Miguel	Cobertura	4 567,50 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Ref. Entrada Ext.	Requerente	Morada	Intervenção a realizar	Valor Atribuir	Forma de Atribuição	Observação
1627	Dina Paula Piedade Furtado Cabral	Rua Ribeira da Crancha, 12 - Ponta Garça	Cobertura do anexo e remodelação de cozinha e I.S do exterior	3 100,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1629	Néli de Fátima C. Tavares Pereira	Senhora da Vida, 2 - Ponta Garça	Colocação de 7 janelas e 1 porta em alumínio	3 654,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1630	Ana Rita Andrade Medeiros	Rua das Hortas, 21 - São Miguel	Colocação 2 portas, 1 persiana e 1 janela em alumínio	1 610,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
1711	Maria Liliana de Andrade do Canto	Rua Padre Manuel Brasil Amaral, 48 - São Miguel	Remodelação de I.S	2 600,00 €	Tranches: 1ª de 50% - 2ª de 25% - 3ª de 25%	
	Candidaturas a transitar para próxima fase					
1626	Maria de Deus Arraial Santos Fanfa	Rua do Castelo, 34 - São Miguel	Reabilitação da moradia			
	Candidaturas a Indeferir					
1525	Raquel Sousa Botelho Machado	Rua da Igreja, 5 - Ribeira das Tainhas	Cobertura	- €		Ultrapassa o limite do RMB - Artigo 6º
1628	Maria dos Anjos Melo Sousa	Rua da Palmeira, 12 - Ribeira Seca	Pinturas Interiores e exteriores, revestimento cerâmico na I.S	- €		Ultrapassa o limite do RMB - Artigo 6º

O vereador municipal José Costa referiu que foram feitos pedidos para a execução de pequenas obras nas suas moradias, sendo que dezasseis candidaturas transitaram de 2024, havendo dezoito novas candidaturas em 2025. Mais disse que uma moradia transitaria para a fase seguinte, tratando-se de uma moradia que aguarda resposta da DRH e do respetivo seguro (pequeno incêndio), e de outras duas que não se enquadravam no regulamento. Terminou referindo que se tratava de um investimento orçamentado em 97.000,00€ (noventa e sete mil euros). -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

BALANCETE

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia dezassete de junho de dois mil e vinte e cinco na importância de 4.972.368,82€ (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos. -----

Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h20, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém vinte folhas. -----